Lei nº 1.414, de 21 de março de 2016.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Eusébio, nas seguintes faixas:

I – Prefeito Municipal no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco reais);

II – Vice-Prefeito no valor de R$ 16.666,67 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) nos termos do que preconiza o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Eusébio;

III – Secretários Municipais no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Na forma preconizada no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, exceto quanto aos efeitos financeiros que vigoram a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 21 dias do mês de março de 2016.

José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal